



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 163/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do art. 18 do Regulamento do Campeonato Estadual de Juniores da Série A de Profissionais do Rio de Janeiro – 2010, c/c Artigo 4º, § 3º e 104 do Regulamento Geral das Competições, considerando as partidas finais do campeonato supra citado e mantendo-se o princípio da equidade,

RESOLVE:

Em não havendo prejuízo de terceiros nem prejuízo para o campeonato, especificamente em relação às partidas finais do Campeonato Estadual de Juniores da Série A de Profissionais do Rio de Janeiro – 2010, passa o parágrafo 2º do artigo 5º do Regulamento Específico do mesmo campeonato a vigorar com a seguinte redação:

“As partidas das finais do campeonato serão jogadas em estádios indicados pela FERJ.”

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**